



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 3.603/2021

De 06 de Dezembro de 2021.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pilar do Sul para o exercício Financeiro de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 86.000.000,00 (Oitenta e Seis Milhões de Reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 1 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$		85.997.600,00
Receita Tributária	R\$	10.969.342,32	
Receita de Contribuições	R\$	722.720,00	
Receita Patrimonial	R\$	272.812,00	
Receita de Serviços	R\$	248.160,00	
Transferências Correntes	R\$	84.032.905,68	
Outras Receitas Correntes	R\$	59.660,00	
(-) Dedução do Fundeb	R\$	-10.308.000,00	
Receitas de Capital	R\$		2.400,00
Alienação de Bens	R\$	2.400,00	
Transferências de Capital	R\$	0,00	
TOTAL DA RECEITA	R\$		86.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - Por Funções de Governo

Legislativa	R\$	2.527.000,00
Administração	R\$	8.256.000,00
Segurança Pública	R\$	2.055.000,00
Assistência Social	R\$	3.375.000,00
Saúde	R\$	24.866.000,00
Educação	R\$	32.024.000,00
Cultura	R\$	687.000,00
Urbanismo	R\$	4.650.000,00
Saneamento	R\$	1.814.000,00
Gestão Ambiental	R\$	290.000,00
Agricultura	R\$	4.196.000,00
Comércio e Serviços	R\$	30.000,00
Desporto e Lazer	R\$	880.000,00
Reserva de Contingência	R\$	350.000,00
TOTAL	R\$	86.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2 – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	80.904.600,00
Despesas de Capital	R\$	4.745.400,00
Reserva de Contingência	R\$	350.000,00
TOTAL	R\$	86.000.000,00

3 – Por Órgão de Administração

Poder Legislativo	R\$	2.527.000,00
Poder Executivo	R\$	83.473.000,00
TOTAL	R\$	86.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

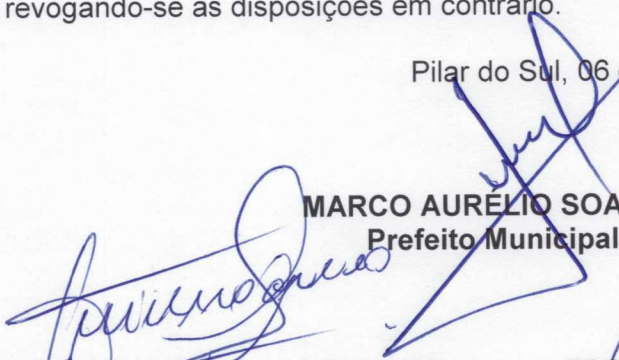
II – Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício 2021, conforme artigo 43, §1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64 e os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei nº 4.320 de 1964;

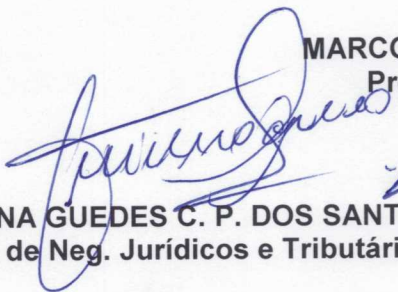
III – Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (Dez por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 1964.

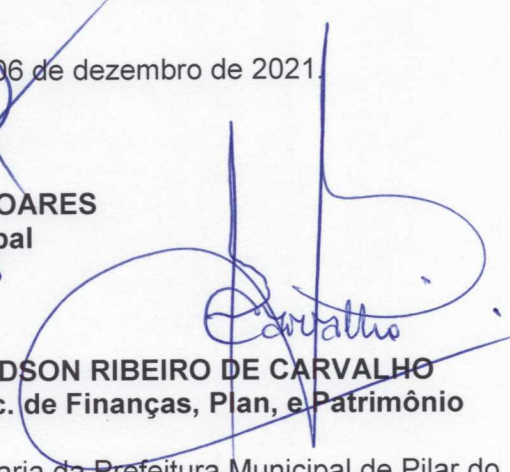
Art. 5º - Os valores constantes da presente lei desdobrados em fonte de recursos e elemento de despesas serão compatibilizados com os indicadores, metas e objetivos, programas e ações, objetivando o realinhamento do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

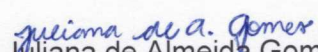
Pilar do Sul, 06 de dezembro de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Sec. de Finanças, Plan, e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I